

EDITAL N° 01/2025/UNBTV

PROCESSO N° 23106.098727/2025-01

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
DA RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIAS - UnBTV/UnB**

A Diretora da Rádio e Televisão Universitárias da Universidade de Brasília - UnBTV, no uso de suas atribuições legais e em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023 e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo de seleção de servidores da Rádio e Televisão Universitárias - UnBTV - para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades na modalidade de teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

1.2. Este Edital está aberto para inscrição apenas para servidores lotados na Rádio e Televisão Universitárias - UnBTV/UnB.

1.3. O desenvolvimento de atividades na modalidade de teletrabalho integral é facultado apenas nos casos constantes no Artigo 8º, Parágrafo 2º da Resolução do Conselho de Administração da Universidade de Brasília (CAD/UnB) Nº 0054/2023.

**2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE
TELETRABALHO**

2.1. Em conformidade ao disposto nos artigos 4º e 6º da Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, o PGD poderá ser adotado nas modalidades Presencial e Teletrabalho.

2.2. A modalidade de Teletrabalho aplica-se exclusivamente às atividades que possibilitam a avaliação de desempenho e a busca constante por melhores resultados nas unidades envolvidas, sendo estruturada em dois tipos de regime:

2.2.1. Regime de Execução Parcial: ocorre quando o servidor executa apenas parte de suas atividades remotamente, seguindo um cronograma definido, permanecendo o restante do tempo nas dependências da UnB.

2.2.2. Regime de Execução Integral: caracteriza-se pela realização integral da jornada de trabalho fora das instalações da UnB, durante o período previamente estabelecido no Plano de Trabalho.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnBTV.

3.2. É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

3.3. O presente edital contemplará apenas os servidores que desempenham atividades que garantam a mensuração do desempenho, da produtividade e da continuidade dos serviços prestados, compatíveis com a modalidade de Teletrabalho Integral, conforme o disposto nas normativas que amparam legalmente este processo seletivo, informadas nos itens anteriores, e as vedações que constam no subitem 3.2.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. O percentual máximo de servidores que poderão participar do Programa de Gestão de Desempenho na modalidade Teletrabalho Integral, em toda a UnBTV, será de 3%.

5.2. O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Setor	Modalidade	Vagas
Coordenação de Relações Institucionais	Teletrabalho Integral	1

6. DO PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PRESENCIAL

6.1. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 72 horas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição ocorrerá no período de 23 a 26 de outubro de 2025, por meio de formulário de inscrição online disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOHeBy-hrdvnKPo9uM4wiMtBXcP0inL4ie-yn2vaXy2VU-Og/viewform?usp=sharing&oid=112100480587403050030>

7.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos neste Edital.

7.3. Poderão se inscrever somente os servidores lotados na UnBTV que atendam os requisitos divulgados no item 3 deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. 8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2. 8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3. 8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

a) pessoas com:

I - deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

II - mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III - com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

IV - com residência mais distante do campus em que estejam lotados;

V - em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) preenchido e assinado deverá ser anexado ao formulário de inscrição. A íntegra do documento está disponibilizada no site: <https://pgd.unb.br/formularios>.

9.2. Após divulgação do resultado, o documento, que deverá ser firmado entre a chefia imediata e o participante do PGD, deverá ser assinado no sistema Polare.

9.3. A assinatura do Termo é obrigatória para o início da execução das atividades.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 28 de outubro de 2025.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 17h do dia 29 de outubro de 2025.

10.3. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico: unbtvadm@unb.br

10.4. O resultado final será divulgado a partir do dia 30 de outubro de 2025, no site da UnBTV: <https://unbtv.unb.br/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital terá vigência de 15 dias e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.2. O processo seletivo para adesão de servidores da UnBTV ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) terá validade de 01 (um) ano, após a emissão da autorização para implementação do PGD na UnBTV, por meio de Ato da Reitora, sendo facultada sua prorrogação, conforme interesse da Administração.

11.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

Brasília, 23 de outubro de 2025

Ana Valéria Machado Mendonça

Diretora da Rádio e Televisão Universitárias - UnBTV



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valeria Machado Mendonca, Diretor(a) da Rádio e Televisão Universitárias - UnBTV**, em 23/10/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13299060** e o código CRC **C220DDB0**.

Referência: Processo nº 23106.098727/2025-01

SEI nº 13299060